



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 266/CGMU/CI/Decreto/131/Gabinete/2021.

Processo: nº 282/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR NOS CONTRATOS Nº 20210057, Nº 20210058, Nº 20210059, Nº 20210060, Nº 20210061, Nº 20210062, Nº 20210063, Nº 20210064, Nº 20210065, Nº 20210066, Nº 20210067, Nº 20210068, Nº 20210069, Nº 20210070, Nº 20210071, Nº 20210072 E Nº 20210073, ORIUNDOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021-DL-PMU, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna nº 034/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor dos Contratos oriundos do Processo Dispensa de Licitação nº 008/2021 – DL – PMU, cópia do Ofício nº 260/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 02 as 05, cópia do Contrato nº 20210057 – Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 23.653.286/0001-00, folhas 06 as 10, cópia do Decreto nº 057/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 11, cópia do Extrato de Contrato, folhas 12, cópia da publicação dos Extratos dos Contratos no



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara
Secretária de
CPF 828.21
Decreto nº 01/2021



Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2021, folhas 13, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210057, folhas 14, cópia do Contrato nº 20210063 – Empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 15 as 18, cópia da Portaria nº 063 – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 19, cópia do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210063, folhas 20, cópia do Extrato de Contrato, folhas 21, cópia do Contrato nº 20210069, Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 22 as 25, cópia do Decreto nº 069/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 26, cópia do Extrato de Contrato, folhas 27, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210069, folhas 28, cópia do Ofício nº 292/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 29 as 31, cópia do Contrato nº 20210060, Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ N.º 23.653.286/0001–00, folhas 32 as 36, cópia do Decreto nº 060/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 37, cópia do Extrato de Contrato, folhas 38, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210060, folhas 39, cópia do Contrato nº 20210061, Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ N.º 23.653.286/0001–00, folhas 40 as 44, cópia do Decreto nº 061/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 45, cópia do Extrato de Contrato, folhas 46, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210061, folhas 47, cópia do Contrato nº 20210066 – Empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 48 as 52, cópia da Portaria nº 066 – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 53, cópia do Extrato de Contrato, folhas 54, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210066, folhas 55, cópia do Contrato nº 20210067 – Empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 57 as 59, cópia da Portaria nº 067 – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 60, cópia do Extrato de Contrato, folhas 61, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalina Saraiva Dantas
Secretária de Licitação
CPF 828.211.111-00
Decreto nº 01/2021 PMU



20210067, folhas 62, cópia do Contrato nº 20210072 – Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 63 as 67, cópia do Decreto nº 072/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 68, cópia do Extrato de Contrato, folhas 69, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210072, folhas 70, cópia da Publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2021, folhas 71, cópia do Ofício nº 140/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, folhas 72, cópia do Contrato nº 20210059, Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ N.º 23.653.286/0001–00, folhas 73 as 77, cópia do Decreto nº 059/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 78, cópia do Extrato de Contrato, folhas 79, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210059, folhas 80, cópia do Contrato nº 20210065 – Empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 81 as 84, cópia da Portaria nº 065 – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 85, cópia do Extrato de Contrato, folhas 86, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210065, folhas 87, cópia do Contrato nº 20210071 – Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 88 as 91, cópia do Decreto nº 071/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 92, cópia do Extrato de Contrato, folhas 93, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210071, folhas 94, cópia da Publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2021, folhas 95, cópia do Ofício nº 027/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, folhas 96 e 97, cópia do Ofício nº 096/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 98, cópia do Ofício nº 145/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 99 e 100, cópia do Contrato nº 20210058, Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ N.º 23.653.286/0001–00, folhas 101 as 106, cópia do Decreto nº



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitba Sahara
Secretária de
CPE 228.100
Decreto Nº 01/2021 PAU



058/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 107, cópia do Extrato de Contrato, folhas 108, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210058, folhas 109 e 110, cópia do Contrato nº 20210064 – Empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 111 as 115, cópia da Portaria nº 064 – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 116, cópia do Extrato de Contrato, folhas 117, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210064, folhas 118, cópia do Contrato nº 20210070 – Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 119 as 123, cópia do Decreto nº 070/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 124, cópia do Extrato de Contrato, folhas 125, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210070, folhas 126, cópia da Publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2021, folhas 127, cópia do Ofício nº 144/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 128, cópia do Contrato nº 20210062, Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ N.º 23.653.286/0001–00, folhas 129 as 134, cópia do Decreto nº 062/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 135, cópia do Extrato de Contrato, folhas 136, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210062, folhas 137, cópia do Contrato nº 20210068 – Empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 138 as 142, cópia da Portaria nº 068 – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 143, cópia do Extrato de Contrato, folhas 144, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210068, folhas 145, cópia do Contrato nº 20210073 – Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 146 as 150, cópia do Decreto nº 073/2021 – Designação de Fiscal de Contratos, folhas 151, cópia do Extrato de Contrato, folhas 152, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210073, folhas 153, cópia da Publicação dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2021, folhas 154,



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara
Secretária de
CPF 528.211.111-11
Decreto Nº 01/2021



Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação, folhas 155, cópia do Decreto nº 187, folhas 156, Mapa de Valor – Comissão Permanente de Licitação/Relações de Itens do Aditivo aos Contratos nº 20210057, nº 20210058, nº 20210059, nº 20210060, nº 20210061, nº 20210062, nº 20210063, nº 20210064, nº 20210065, nº 20210066, nº 20210067, nº 20210068, nº 20210069, nº 20210070, nº 20210071, nº 20210072 e nº 20210073, folhas 157 as 182, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2021 – Lastro Orçamentário, folhas 183, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira – 2021 – Lastro Financeiro, para realização do Processo, folhas 184, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 185 e 186, Termo de Autorização da Chefe do Executivo, folhas 187 e 188, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação/Autuação, folhas 189, cópia do Decreto nº 223/2021, folhas 190, Cópia da Portaria nº 256/2021, folhas 191, Relatório e Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, folhas 192 as 193, Minutas dos 2º (Segundos) Termos Aditivos aos Contratos nº 20210057, nº 20210058, nº 20210059, nº 20210060, nº 20210061, nº 20210062, nº 20210063, nº 20210064, nº 20210065, nº 20210066, nº 20210067, nº 20210068, nº 20210069, nº 20210070, nº 20210071, nº 20210072 e nº 20210073, folhas 194 as 236, documentos de identificação e certidões negativas da Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 23.653.286/0001–00, folhas 237 as 244, documentos de identificação e certidões negativas da Empresa B.Q. DA SILVA COM. VER. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CNPJ N.º 28.069.085/0001–83, folhas 245 as 252, documentos de identificação e certidões negativas da Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ N.º 05.689.230/0001–23, folhas 253 as 261, Parecer Jurídico, folhas 262 as 264, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210057, folhas 265



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitna Sahara
Secretária de
CPF 628.230.222-11
Decreto Nº 31/2021, PAO



as 267, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210058, folhas 268 as 272, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210059, folhas 273 e 274, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210060, folhas 275 as 277, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210061, folhas 278 as 280, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210062, folhas 281 as 285, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210063, folhas 286 e 287, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210064, folhas 288 e 289, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210065, folhas 290 e 291, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210066, folhas 292 e 293, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210067, folhas 294 e 295, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210068, folhas 296 e 297, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210069, folhas 298 e 299, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210070, folhas 300 e 301, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210071, folhas 302 e 303, 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210072, folhas 304 e 305 e 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 20210073, folhas 306 e 307.



AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.



ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 034/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo de 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor dos Contratos nº 20210057, nº 20210058, nº 20210059, nº 20210060, nº 20210061, nº 20210062, nº 20210063, nº 20210064, nº 20210065, nº 20210066, nº 20210067, nº 20210068, nº 20210069, nº 20210070, nº 20210071, nº 20210072 e nº 20210073, oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2021 – DL – PMU.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara Pereira Sena
Secretaria de Administração e Finanças
CPF 528.234.111-01
Decreto Nº 017/2011 PMU



Relatório:

O Aditamento pretendido, segundo termos da minuta do contrato aditivo tem como fundamento o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

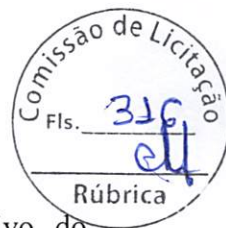
(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

Da intangibilidade da equação econômico-financeira.

É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Infere-se, portanto, que o Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.



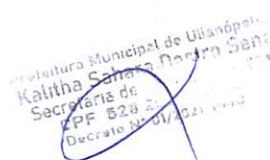


O equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, veja-se:

“O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tísnado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não dá literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.”
(PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009).



Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira, afigura-se como ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intercorrência tendente em alterar este equilíbrio.





Da proteção à equação econômico-financeira conferida Art. 65, § 1º e I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Nesse sentido, o equilíbrio da equação econômico-financeira estará configurado e, portanto, terá o contratado direito subjetivo ao reequilíbrio, quando se tratar de modificação de valor contratual.

Conclusão:

A Cláusula Econômico-Financeira dos Contratos Administrativos representa o equilíbrio entre a prestação pecuniária a ser paga pela Administração e o bem ou serviço a ser entregue pelo particular.

A Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Públicos prescrevem normas protetivas à equação econômico-financeira, cuja modificação somente será admitida na hipótese de anuência do contratado.





Ante o que se expôs, conclui-se pela possibilidade de medida que assegure o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Observando sempre, se o percentual solicitado, de fato, atende ao equilíbrio dos Contratos, foi a análise deste Controle Interno, no que somos de parecer favorável.

Uma vez finalizada a análise minudente do referido processo, recomendamos a imediata publicação do Ato Administrativo de Aditamento dos Contratos nos meios de publicação oficiais e extra oficiais possíveis, visando a convalidação de evidências tratativas e a corroboração que mostrem, de forma evidente, a não lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros e que produzam ainda, legitimidade.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo de Prazo do contrato.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria, nesta data.
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 04 de maio de 2021.



Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal 018/2021



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sahara D. Sene
Secretaria de Licitação
CPF 828 21
Decreto Nº 01/2021